



**PROJETO DE RESOLUÇÃO/2009**

*Altera a Resolução nº 642/2005, de 29/09/05, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara, no que se refere à leitura em Plenário de Requerimentos e Pedidos de Informações, bem como ao encaminhamento de requerimentos não submetidos à votação e votos de pesar por falecimento.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ APROVA E O SEU PRESIDENTE, VEREADOR DIOBEL DE LIMA FERNANDES, PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** O inciso I do artigo 72 da Resolução 642, de 29 de setembro de 2005, passará a vigorar com as seguintes alíneas:

- "Art. 72** .....
- I -** .....
- a)** *dar posse aos Vereadores nos casos previstos em lei;*
  - b)** *apreciação das atas das Sessões anteriores;*
  - c)** *leitura do sumário das matérias recebidas do Executivo;*
  - d)** *leitura do sumário das matérias recebidas de Diversos;*
  - e)** *leitura das ementas, na ordem de protocolo, dos Requerimentos que não dependem de deliberação;*
  - f)** *leitura das ementas e votação, na ordem de protocolo, dos Requerimentos sujeitos à deliberação do Plenário;*



**PROJETO DE LEI/2009 - COMISSÃO DE ESTUDOS DO REGIMENTO INTERNO** **FLS. 2/6**  
**ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 642/2005, DE 29/09/05, QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA, NO QUE SE REFERE À LEITURA EM PLENÁRIO DE REQUERIMENTOS E PEDIDOS DE INFORMAÇÕES, BEM COMO AO ENCAMINHAMENTO DE REQUERIMENTOS NÃO SUBMETIDOS À VOTAÇÃO E VOTOS DE PESAR POR FALECIMENTO.**

- g) leitura das ementas e votação, na ordem de protocolo, dos Pedidos de Informações;*
- h) leitura de requerimento único de consignação em Ata da Sessão de votos de pesar por falecimento, externados em nome dos Vereadores;*
- i) preenchimento de vagas na Mesa;*
- j) composição de Comissões;*
- k) Tribuna Livre."*

**Art. 2º** O artigo 101 da Resolução 642, de 29 de setembro de 2005, passará a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 101. Serão decididos pelo Presidente da Câmara os requerimentos verbais que solicitem:*

- I - permissão para usar da palavra;*
- II - leitura de qualquer matéria para conhecimento do Plenário."*

**Art. 3º** Fica criado o Art. 101A na Resolução 642, de 29 de setembro de 2005, com a seguinte redação:

*"Art. 101A. Serão concedidos pelo Presidente da Câmara os requerimentos:*

- a) verbais, que solicitem:*
  - I - pela ordem, a observância de disposição regimental;*
  - II - verificação de presença ou de votação;*
  - III - informações sobre os trabalhos e a pauta da sessão;*
  - IV - declaração de voto;*



**PROJETO DE LEI/2009 - COMISSÃO DE ESTUDOS DO REGIMENTO INTERNO** **FLS. 3/6**  
**ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 642/2005, DE 29/09/05, QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA, NO QUE SE REFERE À LEITURA EM PLENÁRIO DE REQUERIMENTOS E PEDIDOS DE INFORMAÇÕES, BEM COMO AO ENCAMINHAMENTO DE REQUERIMENTOS NÃO SUBMETIDOS À VOTAÇÃO E VOTOS DE PESAR POR FALECIMENTO.**

*V - encaminhamento de votação pelos líderes;*

*VI - destaque de votação em separado – DVS.*

*b) de consignação em Ata da Sessão de voto de pesar.*

**§1º** *Só serão anunciados e consignados em Ata os votos de pesar devidamente registrados em formulário próprio até o término da deliberação pelo Plenário dos Pedidos de Informações;*

**§2º** *O Vereador autor do voto de pesar poderá optar por cientificar a família enlutada por intermédio de ofício-padrão da Secretaria da Câmara ou fazê-lo por seu Gabinete;*

**§3º** *Caberá ao Gabinete do autor do voto de pesar formulado providenciar os dados necessários e a remessa do correspondente ofício à família enlutada."*

**Art. 4º** O §1º do Art. 104 da Resolução 642, de 29 de setembro de 2005, passará a vigorar com a seguinte redação:

**"§ 1º** *Não serão submetidos à deliberação plenária os requerimentos de votos de louvor, congratulações, solidariedade, protesto ou os que de alguma forma importem em elogios ou críticas, que não se enquadrem no elenco das demais proposições, sendo seu teor e o do respectivo ofício de encaminhamento de exclusiva responsabilidade do autor e eventuais subscritores da propositura, havendo a opção da remessa dessas proposições por intermédio de ofício-padrão da Secretaria da Câmara ou pelos respectivos Gabinetes."*



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

MOA

**PROJETO DE LEI/2009 - COMISSÃO DE ESTUDOS DO REGIMENTO INTERNO** **FLS. 4/6**  
**ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 642/2005, DE 29/09/05, QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA**  
**CÂMARA, NO QUE SE REFERE À LEITURA EM PLENÁRIO DE REQUERIMENTOS E PEDIDOS DE**  
**INFORMAÇÕES, BEM COMO AO ENCAMINHAMENTO DE REQUERIMENTOS NÃO SUBMETIDOS À**  
**VOTAÇÃO E VOTOS DE PESAR POR FALECIMENTO.**

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na presente data.

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 9 DE OUTUBRO DE 2009.

---

**JOSÉ ANTERO**

Presidente da Comissão  
de Estudos do Regimento

---

**EDINHO GUEDES**

Membro da Comissão  
de Estudos do Regimento

---

**LAUDELINO AMORIM**

Membro da Comissão  
de Estudos do Regimento

---

**PASTOR JOSÉ ROBERTO**

Membro da Comissão  
de Estudos do Regimento

---

**OSVALDO DA SILVA AROUCA**

Membro da Comissão  
de Estudos do Regimento



**PROJETO DE LEI/2009 - COMISSÃO DE ESTUDOS DO REGIMENTO INTERNO** **FLS. 5/6**  
**ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 642/2005, DE 29/09/05, QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA, NO QUE SE REFERE À LEITURA EM PLENÁRIO DE REQUERIMENTOS E PEDIDOS DE INFORMAÇÕES, BEM COMO AO ENCAMINHAMENTO DE REQUERIMENTOS NÃO SUBMETIDOS À VOTAÇÃO E VOTOS DE PESAR POR FALECIMENTO.**

## **JUSTIFICATIVA**

A presente propositura surge do trabalho conjunto que vem sendo realizado nesta Casa Legislativa pela Comissão Especial de Estudos com a finalidade de proceder a uma revisão completa na Resolução nº 642, de 29 de setembro de 2005, para apresentação do novo Regimento Interno da Câmara Municipal de Jacareí.

Ocorre que, conquanto seja a intenção primeira o estudo completo do diploma que dispõe sobre o funcionamento deste Legislativo, para então se confeccionar uma nova norma disciplinadora, que consolide as alterações já realizadas e traga também as adequações necessárias, num corpo único, algumas alterações mais urgentes têm de ser procedidas, especialmente aquelas que possam dar maior dinamismo às Sessões Ordinárias da Câmara.

Neste diapasão, consoante entendimento obtido na reunião realizada na data de 1º de outubro de 2009, a Comissão achou pertinente a apresentação das alterações pontuais que ora assumem a forma deste Projeto de Resolução.

Assim, com o fito de se agilizar o andamento da primeira fase das Sessões Ordinárias, propõe-se que os Requerimentos e Pedidos de Informações, a respeito dos quais toda a Edilidade recebe os resumos preparados pela Secretaria da Casa, tenham apenas as ementas lidas em Plenário, o que não impede que o interessado em maiores detalhes sobre a propositura possa obtê-los, solicitando uma cópia do respectivo texto.

Por outro lado, este Projeto também trata do encaminhamento dos requerimentos não submetidos à votação do Plenário, que são as chamadas Moções e instrumentos similares, e dos votos de pesar. Nestes casos, o que se pretende é que haja a possibilidade de personalização da manifestação realizada, o que atualmente se tem o entendimento de não ser possível visto que a remessa desses registros se inclui nas atribuições do Presidente da Câmara, razão



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

MOA

**PROJETO DE LEI/2009 - COMISSÃO DE ESTUDOS DO REGIMENTO INTERNO** **FLS. 6/6**  
**ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 642/2005, DE 29/09/05, QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA, NO QUE SE REFERE À LEITURA EM PLENÁRIO DE REQUERIMENTOS E PEDIDOS DE INFORMAÇÕES, BEM COMO AO ENCAMINHAMENTO DE REQUERIMENTOS NÃO SUBMETIDOS À VOTAÇÃO E VOTOS DE PESAR POR FALECIMENTO.**

pela qual o encaminhamento é feito de forma genérica e impessoal, muitas das vezes não equivalente à expressão tencionada pelo autor do requerimento ou voto de pesar.

Assim, ao se estabelecer nos artigos 101A e 104 a possibilidade de remessa, pelos Gabinetes, dos requerimentos não submetidos à votação do Plenário, bem como dos votos de pesar formulados nas Sessões, subtraindo-se tal incumbência da atribuição exclusiva do Presidente da Casa, atinge-se o objetivo desejado de possibilitar a personalização de ofícios de encaminhamento pelos autores das referidas proposituras.

Feitas estas considerações, esperamos contar com a compreensão e com o acolhimento dos nobres pares a aprovação desta propositura.

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 9 DE OUTUBRO DE 2009.

---

**EDINHO GUEDES**

Membro da Comissão  
de Estudos do Regimento

---

**JOSÉ ANTERO**

Presidente da Comissão  
de Estudos do Regimento

---

**LAUDELINO AMORIM**

Membro da Comissão  
de Estudos do Regimento

---

**PASTOR JOSÉ ROBERTO**

Membro da Comissão  
de Estudos do Regimento

---

**OSVALDO DA SILVA AROUCA**

Membro da Comissão  
de Estudos do Regimento